



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anisio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569 1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

Processo nº 2485/2020

Pregão nº 014/2020

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.490/0001-31 com sede na Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama – ES, representada legalmente pelo Sr **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, CPF/MF nº 031.404.567-86, residente e domiciliado Ladeira São Jorge, s/n, centro, Ibitirama-ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 034/2020, publicada no DOES do dia 28/05/2020, bem como, a classificação das propostas publicada no DOES de 15/06/2020, e a respectiva homologação conforme fls. 584, do processo 2485/2020, RESOLVE registrar o preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 232/2007 de 21 de novembro de 2007, Decreto Municipal nº 208/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 020/2016, que define a prioridade na Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito local para as licitações municipais, Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível fornecimento de material de expediente (papelaria), gêneros alimentícios, produtos de copa e cozinha e produtos de conservação, limpeza e higiene, em atendimento a todas as Secretarias Municipais, especificados no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 034 /2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº 014/2020 .

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

2.1 – Nos preços registrados, conforme Anexo III – A, estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 – Os preços registrados são fixos e irreajustáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anisio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569 1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

2.3 - A existência do registro dos preços não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

3.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

3.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

3.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

3.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

3.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

3.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

3.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, juntamente com uma cópia da Ordem de Fornecimento, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

4.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \underline{12} \times \underline{ND}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anisio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569 1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

100 360

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

4.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

4.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

4.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

5.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo IV), e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pelas Secretarias Municipais, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

7.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial ou Mural da PMI, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anisio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569 1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento.

7.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

7.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço, e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

8.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento.

8.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado nas instalações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em dias úteis no horário das 08h00 às 15h30min.

8.3 Serão aceitos somente produtos de primeira ou superior qualidade.

8.4 O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA NOVA

9 -DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar o produto de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

9.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega do produto adquirido;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do produto adquirido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anisio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569 1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

d) A Prefeitura Municipal de Ibitirama não emitirá ordem de fornecimento em valor inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), salvo, acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais combinações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções contratuais previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anisio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569 1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

§ 2º. Quando impõta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Chefe do Executivo Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Chefe do Executivo Municipal, competirá a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

10.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Ibitirama.

10.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anisio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569 1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

10.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelas Secretarias Municipais, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da publicação, ficam registrados nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do (s) fornecedor (es) a seguir, objetivando o compromisso de entregar os produtos constantes do anexo deste Instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: A empresa **R. CLEAN COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o CNPJ nº. 26.728.117/001-80, sediada na Rua Travessa Benedito Acácio Gonçalves,70 Vila Pauliceia, São Paulo/SP CEP: 02.31-140, Tel.: (11) 4063-7964, E-mail: r_clean@hotmail.com, representada pelo senhor **MARCOS AURELIO RIBEIRO DOS SANTOS**, Brasileiro, CPF nº. 022.788.817-01 e RG nº. 818.468 SSP/ES, vencedora dos Lotes **02**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anisio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569 1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA 16 - DO FORO

Fica eleito o foro de Ibitirama, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ibitirama – ES, 30 de Junho de 2020

FORNECEDORES CREDENCIADOS

1º COLOCADO: R. CLEAN COMERCIO EIRELI

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCOS AURELIO RIBEIRO DOS SANTOS
R. CLEAN COMERCIO EIRELI

ROZIEL ESTEVÃO OLAVO
Secretário Municipal de Saúde

MIGUEL ARCANGELO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anisio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569 1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

ELISÂNGELA LEAL RIBEIRO FERNANDES

Chefe de Gabinete

ANA PAULA PEREIRA QUINTÃO DE SOUZA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Esporte e Lazer

VANEILA WESTPHAL WEBERLING JUSTO

Secretaria Municipal de Administração

AURO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura Indústria, Comercio e Meio Ambiente

GILBERTO ROCHA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

VERA LÚCIA DE ALMEIDA FURTADO

Secretaria Municipal de Educação

ACACIO DIAS SERAFIM

Secretaria Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anisio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569 1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2020

ANEXO I

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 034/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Ibitirama e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão 014/2020.

PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIÊNE

LOTE COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	2.000	PAC. COM 8 UNID.	PAPEL HIGIENICO; CLASSE 1; MATERIAL: FABRICADO COM 100% FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE; NAO RECICLADO; ACABAMENTO: GOFRADO E PICOTADO; FOLHA: DUPLA; COR: BRANCA; FRAGRANCIA: NEUTRA; LARGURA: 10 CM; COMPRIMENTO DO ROLO: 30 M; NORMA: NBR 15464 E NBR 15134; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 8 UNIDADES	R\$9,80	R\$ 19.600,00	VELUD
02	100	UNID.	SABONETE; ASPECTO FISICO: LIQUIDO; APLICAÇÃO: PARA LAVAGEM DAS MAOS; FRAGRANCIA: ERVA-DOCE; ACONDICIONAMENTO: BOMBONA 5 L; ROTULAGEM: ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO, COMPOSICAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCENCIA E REGISTRO NO MS/ANVISA OU NO INMETRO OU AINDA INFOMACAO DO REGISTRO NO ORGAO DE CONTROLE, SE FOR O CASO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	R\$ 9,86	R\$ 985,60	RESSO LEVER



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anisio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569 1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

03	1.000	UNID.	DETERGENTE LÍQUIDO; NEUTRO; CONTEÚDO 500ML; SIMILAR: YPÊ /LIMPOL; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE (NA EMBALAGEM); VALIDADE: MÍNIMO 18 MESES DA DATA DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	R\$1,49	R\$ 1.488,00	LISA
04	500	GALÃO	AGUA SANITARIA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO, ACAO: DESINFETANTE, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% P/P A 2,5%P/P, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA/MS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALAO 5 LITROS	R\$ 12,16	R\$ 6.080,00	RESSO LEVE
05	100	UNID.	BALDE, PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS	R\$ 3,89	R\$ 388,96	ARQPL AST
06	20	UNID.	CREOLINA; ASPECTO: LIQUIDA; COMPOSICAO: ACIDO CREOSONTICO, FENOIS / CRESOIS; APLICACAO: DESINFETANTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM 750 MILILITROS	R\$ 16,00	R\$ 320,00	LINHAL
07	250	UNID.	DESINFETANTE, ASPECTO: LIQUIDO, ACAO: BACTERICIDA, FRAGRANCIA: ESSENCE PINHO, EMBALAGEM: GALÃO 5L, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	R\$ 7,28	R\$ 1.820,00	RESSL EVER
08	150	GALÃO	DETERGENTE, ASPECTO: LIQUIDO CONCENTRADO, DILUICAO 1:100, FUNCAO ADICIONAL: DESENGORDURANTE, TENSOATIVO OLEOS VEGETAIS, NIVEL PH: NEUTRO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALAO 5 LITROS	R\$ 8,64	R\$ 1.296,00	RESSO LEVER
09	30	UNID.	ESCOVA PARA LIMPEZA, FORMATO OVAL, MANUAL, BASE EM PLASTICO, CERDAS SINTETICAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM X 8CM X	R\$ 2,18	R\$ 65,28	PLASTI GRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anisio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569 1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

			2CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE			
10	250	PACOTE	ESPONJA LA ACO LIMPEZA, FORMACAO: FIOS FINISSIMOS EMARANHADOS, ACONDICIONAMENTO: 8 ESPONJAS EM CADA PACOTE DE 60 GR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE	R\$ 1,41	R\$ 353,60	MUNDI AL PLUS
11	150	PACOTE	ESPONJA LIMPEZA; MATERIAL: ESPUMA SINTETICA; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSOES: 110 X 75 MM; FACES: UMA FACE MACIA/UMA FACE ASPERA; COR: VERDE/AMARELO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 10 UNIDADES	R\$ 5,60	R\$ 840,00	NOBR E
12	150	UNID.	FLANELA, MATERIAL 100% ALGODAO, COR: BRANCA, ABSORVENTE E MACIA, TAMANHO APROXIMADO 30 CM X 50 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	R\$ 1,52	R\$ 228,00	BRULI MP
13	160	UNID.	LIMPA VIDRO, ASPECTO: LIQUIDO, COR: AZUL, ACONDICIONAMENTO: FRASCO PLASTICO 500 ML, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	R\$ 2,64	R\$ 422,40	WORK ER
14	100	UNID.	LUVA, MATERIAL: LATEX, CANO CURTO, COR: AMARELA, PALMA: ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: P, M, G, ALTA RESISTENCIA, EMBALAGEM: PAR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	R\$ 2,88	R\$ 288,00	NOBR E
15	100	UNID.	LUVA, MATERIAL: LATEX, CANO LONGO (ATE COTOVELO), COR: AMARELA, PALMA: ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: P, M, G, ALTA RESISTENCIA, EMBALAGEM: PAR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	R\$ 3,90	R\$ 390,00	VOLK
16	110	UNID.	ODORIZADOR AMBIENTE, ASPECTO: AEROSOL, FRAGRANCIA: FLORAL, LAVANDA, JASMIN , ACONDICIONAMENTO: FRASCO 360	R\$7,28	R\$ 800,80	DOM LINE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anisio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569 1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

			ML, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE			
17	50	50	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO, RESISTENTE, COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO, LONGO, COM APÓIO PARA FIRMAR A PÁ, COM PÉ, PARA DEIXAR AS MÃOS LIVRES PARA MANUSEIO DA VASSOURA, DIMENSÕES NECESSÁRIAS PARA MANUSEIO EM PÉ. UNIDADE.	R\$ 4,90	R\$ 245,00	BETTA NIN
18	400	UNID.	PANO DE CHAO, MATERIAL: 100% ALGODAO, COR: BRANCA, TIPO: ALVEJADO, APLICACAO: LIMPEZA, ACABAMENTO: ARREMATE NAS BORDAS E TRAMA NAO DESFIABEL, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM X 85 CM, ACONDICIONAMENTO: SACO PLASTICO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00	BRULI MP
19	90	UNID.	PANO MULTIUSO TIPO PERFLEX	R\$ 4,80	R\$ 432,00	NOBRE
20	100	UNID.	RODO BORRACHA, MODELO REGUA: DUPLO, TAMANHO REGUA: 40 CM, MATERIAL SUPORTE REGUA: PLASTICO, MATERIAL CABO: CABO MADEIRA, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE CABO : 1,2 M, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 800,00	PLASTI GRAN
21	30	UNID.	RODO LIMPA VIDRO; MODELO REGUA: VICE-VERSA; TAMANHO REGUA LIMPADOR: 35 CM; TAMANHO REGUA SECADOR: 35 CM; MATERIAL SUPORTE REGUA LIMPADOR: ACO GALVANIZADO; BORRACHA: BORRACHA NATURAL; MATERIAL REGUA SECADOR: POLIPROPILENO; ACESSORIO SECADOR: LUVA DE TECIDO; MATERIAL CABO: CABO ALUMINIO; COMPRIMENTO CABO: 1,5 M; ACONDICIONAMENTO: SACO PLASTICO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	R\$ 9,60	R\$ 288,00	SAN MARCUS
22	70	UNID.	RODO MADEIRA POLIURETANO IMP. BUFFALO C/ 100 CM	R\$ 19,20	R\$ 1.344,00	SAN MARC



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anisio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569 1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

						US
23	70	PACOTE	SABAO, APRESENTACAO: BARRA, FRAGRANCIA: NEUTRO, COR: AZUL, PESO: 200G POR UNIDADE, GLICERINADO, ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLASTICO, ROTULAGEM: CONTENDO IDENTIFICACAO, COMPOSICAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MS/ANVISA OU NO INMETRO OU AINDA INFORMACAO DE ISENCAO DO REGISTRO NO ORGAO DE CONTROLE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 5 UNIDADES	R\$ 4,80	R\$ 336,00	MARLU CE
24	100	PACOTE	SACO LIXO; MATERIAL: POLIETILENO; TIPO COSTURA: REFORCADA; CAPACIDADE: 100 L; COR: PRETO; TRANSPARENCIA: OPACO; ALTURA: 1050 MM; LARGURA: 750 MM; ESPESSURA: 8 µM; NORMAS: ABNT NBR 9191; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00	RAVA
25	200	PACOTE	SACO LIXO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO COSTURA: REFORCADA, CAPACIDADE: 20 L, COR: PRETO, TRANSPARENCIA: OPACO, ALTURA: 500 MM, LARGURA: 300 MM, ESPESSURA: 8 µM, NORMAS: ABNT NBR 9191, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES	R\$ 4,96	R\$ 992,00	RAVA
26	50	PACOTE	SACO LIXO; MATERIAL: POLIETILENO; TIPO COSTURA: REFORCADA; CAPACIDADE: 40 L; COR: PRETO; TRANSPARENCIA: OPACO; ALTURA: 620 MM; LARGURA: 620 MM; ESPESSURA: 8 µM; NORMAS: ABNT NBR 9191; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES	R\$ 6,41	R\$ 320,32	RAVA
27	50	PACOTE	SACO LIXO; MATERIAL: POLIETILENO; TIPO COSTURA: REFORCADA; CAPACIDADE: 60 L; COR: PRETO; TRANSPARENCIA:	R\$ 9,96	R\$497,92	RAVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anisio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569 1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

			OPACO; ALTURA: 800 MM; LARGURA: 630 MM; ESPESSURA: 8 µM; NORMAS: ABNT NBR 9191; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES			
28	20	UNID.	VASSOURA; MODELO: GARI; MATERIAL CERDA: PIACAVA; NUMERO CARREIRA: 5 CARREIRAS; CABO: COM CABO; MATERIAL CABO: MADEIRA; REVESTIMENTO: SEM REVESTIMENTO; LARGURA BASE: DE 6 A 10 CM; COMPRIMENTO BASE: 40 CM; COMPRIMENTO CABO: 1,40 M; COR: NATURAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	R\$ 9,60	R\$ 192,00	SAN MARCUS
29	100	UNID.	VASSOURA, MODELO: TRADICIONAL, MATERIAL CERDA: PELO SINTETICO, CABO: COM CABO, MATERIAL CABO: MADEIRA, REVESTIMENTO: CABO PLASTIFICADO, LARGURA BASE: 40 CM, Nº CARREIRAS: 5 CARREIRAS, COMPRIMENTO BASE: 10 CM, COMPRIMENTO CABO: 1,2 M, COR: NATURAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00	PLASTI GRAN
30	100	UNID.	VASSOURA; MODELO: TRADICIONAL; MATERIAL CERDA: PIACAVA; NUMERO CARREIRA: 5 CARREIRAS; CABO: COM CABO; MATERIAL CABO: MADEIRA; REVESTIMENTO: SEM REVESTIMENTO; LARGURA BASE: 11 CM; COMPRIMENTO BASE: 15 CM; COMBRIMENTO CABO: 1,3 M; COR: NATURAL: UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	R\$ 8,27	R\$ 826,67	SAN MARCUS
31	50	UNID.	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, COM CERDA SINTÉTICA, COM CABO E SUPORTE EM PLÁSTICO. UNIDADE	R\$ 4,64	R\$ 232,00	PLASTI GRAN
32	1.000	UNID.	ALCOOL GEL PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS, INSTANTANEO DE FORMULACAO NAO TOXICA COM ALCOOL ETILICO A 70% E ALCOOL ISOPROPILICO < 5%, AGENTES COMPLEMENTARES PARA A HIDRATACAO DA PELE E VITAMINA E. EMBALADO A VACUO EM BOLSAS PLASTICAS 1000ML COM VALVULA A AR, PERMITTE REGULAR VOLUME	R\$ 9,92	R\$ 9.920,00	DERM ASOFT



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anisio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569 1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

			DISPENSADA, APRESENTA EM SEU ROTULO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM TESTES COMPROVANDO NAO IRRITABILIDADE E SENSIBILIZACAO DERMICA EM HUMANOS. E LAUDO DE EFICACIA CONTRA H1N1.		
33	2.000	KG	SABAO, APRESENTACAO: PO, FRAGRANCIA: NEUTRO, COR: AZUL, PESO: 1 KG, ACONDICIONAMENTO: SACO EM FILME PLASTICO, ROTULAGEM: CONTENDO IDENTIFICACAO, COMPOSICAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MS/ANVISA OU NO INMETRO OU AINDA INFORMACAO DE ISENCAO DO REGISTRO NO ORGAO DE CONTROLE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 6,35	R\$ 12.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE:SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS.					R\$ 68.887,55